

PORTARIA Nº 0684/2025/GBSES

Institui o Comitê Setorial de Proteção de Dados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, e elenca suas atribuições, conforme preceitua o Decreto nº 1.427, de 30 de abril de 2025.

O **Secretário de Estado de Saúde**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71, da Constituição Estadual; e

CONSIDERANDO a necessidade de instituir o Comitê Setorial de Proteção de Dados (CSPD), conforme dispõe o artigo 8º, do Decreto nº 1.427, de 30 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Setorial de Proteção de Dados (CSPD) responsável pela gestão operacional para a implantação da Lei 13.709/2018 no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, composta pelos seguintes membros:

I Lúcia Almeida, matrícula 999999 (titular), pela Secretaria Geral do Conselho Estadual de Saúde;

II Andrieli Mendes de Souza Junges, matrícula 296546 (titular), e Elizaine de Campos Oliveira, matrícula 347555 (suplente) pelo Gab. da Secretaria de Estado de Saúde;

III Adriano Sanches Okimoto, matrícula 67934 (titular) e Camila Oliveira Freitas, matrícula 267800 (suplente), pelo Gab. Secretaria Adjunta Executiva de Saúde;

IV Anderson Moreno Campos de Amorim, matrícula 319618 (titular) e Fabiano Benedito Fontes Eugênio, matrícula 345711 (suplente), pelo Gab. Secretaria Adjunta Gestão Hospitalar;

V Yago Barros Castelo de Carvalho, matrícula 322486 (titular) e Danielle A. Ribeiro da Costa Leite, matrícula 104164 (suplente), pelo Gab. Secretaria Adjunta de Unidades Especializadas;

VI Állirson Oliveira Fortes Pereira, matrícula 71483 (titular), Ícaro Ferreira da Silva, matrícula 108041 (1º suplente) e Nelito Junior Pereira de Oliveira, matrícula 318965 (2º suplente), pelo Gab. Secretaria Adjunta do Complexo Regulador;

VII Rodolfo Rossmann Gonçalves, matrícula 350477 (titular) e Ethienilson Leonam Arruda Ribeiro, matrícula 343879 (suplente), pelo Gab. Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância em Saúde;

VIII Ivone Lucia Rosset Rodrigues, matrícula 108583 (titular), pelo Gab. Secretaria Adjunta de Orçamento e Finanças;

IX Cristiane Cruz dos Santos Mello, matrícula 111594 (titular), pelo Gab. Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica;

X João Francisco Borba, matrícula 106879 (titular) e Ivan dos Santos Moraes Junior, matrícula 278555/6 (suplente), pelo Gab. Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Tecnologia da Informação;

XI Lucas Martinho Brandão, matrícula 295436 (titular) e Vitória Cristina Corrêa Garcia, matrícula 305059 (suplente), pelo Gab. Secretaria Adjunta de Aquisições e Contratos;

XII Lucielena Mello, matrícula 111358 (titular) e Mara Andreia Pereira Fagundes da Silva, matrícula 106271 (suplente), pelo Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados;

XIII Samya Kelma Quinteiro, matrícula 116006 (titular) e Carlos Augusto Gomes Santana, matrícula 79035 (suplente), pela Auditoria Geral do SUS;

XIV Marisa Auxiliadora Xavier Dorilêo Negretti, matrícula 58070 (titular) e Rodrigo Afonso da Costa Ribeiro, matrícula 104727 (suplente), pela Ouvidoria Setorial de Saúde;

XV Cathyelle Karinne Silva Alt, matrícula 289254 (titular) e Flávia Carolina Aires de Alexandria, matrícula 353566 (suplente), pela Unidade Jurídica;

XVI Eliseu de Carvalho Rangel, matrícula 126704 (titular) e Abílio Camilo Fernandes Neto, matrícula 73849 (suplente), pela Unidade de Desenvolvimento Organizacional.

Art. 2º As atividades do Comitê Setorial de Proteção de Dados consistem em:

I levantar, junto às áreas internas, quais processos utilizam dados pessoais (ex: cadastro de usuários, folha de pagamento, atendimento ao cidadão);

II identificar e registrar as finalidades do tratamento, bases legais, responsáveis pelo tratamento e ciclo de vida dos dados;

III analisar se há coleta excessiva de dados ou compartilhamento indevido;

IV sugerir melhorias como controles de acesso, políticas de retenção e descarte seguro;

V revisar RIPDs existentes periodicamente ou após mudanças significativas nos processos;

VI ajudar na elaboração de planos de contenção e de resposta (ex: plano de contingência ou plano de comunicação a titulares afetados)

VII responder dúvidas de servidores sobre uso legítimo de dados pessoais; e

VIII elaborar relatórios de conformidade e apresentar à alta gestão ou ao CTPD.

Art. 3º Sem prejuízo das atividades previstas no artigo 2º desta Portaria, o Comitê Setorial de Proteção de Dados terá as seguintes atribuições:

I mapear os processos que envolvem o tratamento de dados pessoais e dados sensíveis, utilizando modelos de fluxo de trabalho aprovados pelo Comitê Técnico de Proteção de Dados Pessoais (CTPD);

II identificar pontos críticos nos processos mapeados, priorizando riscos à privacidade e sugerir medidas mitigadoras;

III exigir o Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD) atualizado para atividades que representem alto risco aos direitos dos titulares;

IV apoiar ações de resposta a incidentes no âmbito do órgão ou entidade, com suporte técnico do CTPD, quando necessário;

V prestar assessoria em todas as questões relacionadas à proteção de dados pessoais;

VI supervisionar a execução dos planos, projetos e ações, garantindo a conformidade com a LGPD.

Art. 4º O Comitê Setorial de Proteção de Dados deverá se reunir dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação desta portaria, com vistas a se encaminhar a confecção de um plano de ações preliminar, em face do exposto nos artigos 2º e 3º supracitados, bem como um regimento interno que oriente o funcionamento do foro.

§ único Os referidos plano de ações e regimento interno deverão ser encaminhados para publicação dentro de um prazo máximo de 60 dias após a reunião de que trata este artigo.

Art. 5º Dissolve-se o Comitê Gestor da Política de Segurança da Informação (CGPSI) da SES-MT.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 26 de setembro de 2025.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Saúde

(Original assinado)